



**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2019**

Processo de Chamamento Público 02/2019, publicado no Jornal Tribuna do Interior, em 08/07/2019, edição nº 10.097, em Editais, página 04.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM comunica por meio deste Chamamento Público que estará contratando profissionais da área da saúde, por meio de procedimento de Inexigibilidade a ser publicado, para que pessoas jurídicas interessadas, providenciem a documentação necessária para o credenciamento nas especialidades oferecidas pelo CISCOMCAM.

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATUANTE NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES OFERECIDAS PELO CISCOMCAM.**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 06/2019, publicado no órgão oficial em 20/02/2019, edição 10.025, pag. 07, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei 11.107/2005, Portaria nº 1.286/93, 358/2006, Resolução Normativa nº 71/2004–ANSS, Resolução nº 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a contratação de pessoas jurídicas atuantes na área da saúde, nas especialidades oferecidas pelo CISCOMCAM, conforme TABELA DE VALORES CISCOMCAM - DISTRIBUIDOS POR ESPECIALIDADES - ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM 21/05/2019, constante no endereço eletrônico:

[http://www.ciscomcam.com.br/sistema/arquivos/1/210519094546\\_t\\_\\_de\\_valores\\_ciscomcam\\_por\\_especialidades\\_\\_21052019\\_.pdf](http://www.ciscomcam.com.br/sistema/arquivos/1/210519094546_t__de_valores_ciscomcam_por_especialidades__21052019_.pdf), nos conforme diretrizes apresentadas.

**2 - DO OBJETO**

2.1 – O presente Chamamento Público, tem por sua finalidade comunicar aos interessados que o CISCOMCAM estará contratando pessoas jurídicas atuantes na área da saúde, por meio de procedimento de Inexigibilidade a ser publicado, para que pessoas jurídicas interessadas, providenciem a documentação necessária para o credenciamento nas especialidades oferecidas pelo CISCOMCAM, no exercício de 2019/2020.

2.2 – As áreas da saúde que serão abrangidas neste edital de Chamamento Público, e posterior procedimento de inexigibilidade, estão elencadas nas tabelas de valores nº 03, 04, 05, 08, 10, 11, 12, 14 e 15 do Ciscomcam contendo suas especialidades, descrições e valores, disponíveis no neste endereço eletrônico:

[http://www.ciscomcam.com.br/sistema/arquivos/1/210519094546\\_t\\_\\_de\\_valores\\_ciscomcam\\_por\\_especialidades\\_\\_21052019\\_.pdf](http://www.ciscomcam.com.br/sistema/arquivos/1/210519094546_t__de_valores_ciscomcam_por_especialidades__21052019_.pdf).

2.1 – Os interessados que desejam participar do procedimento de inexigibilidade, deverão encaminhar a documentação pertinente abaixo elencada, devendo ofertarem



obrigatoriamente no mínimo 100 (cem) consultas/exames por mês, para sua respectiva especialidade.

**2.2** - O procedimento adotado para a contratação dos interessados será o de inexigibilidade, por meio de edital de inexigibilidade a ser publicado no órgão oficial Jornal Tribuna do Interior, após a publicação deste Chamamento Público.

**2.3** – A contratação será efetivada após a análise da documentação exigida neste edital e no de Inexigibilidade pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 06/2019 de 20/02/2019, publicada no Jornal Tribuna do Interior em 21/02/2019, edição 10.025 - Pag. 07, a qual após a análise da documentação, passará para a análise do Diretor Clínico responsável pelo Ciscomcam, Dr. ROOSEVELT GONÇALVES VIRGINIO, inscrito no CRM nº 3441..

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Poderão participar do procedimento de inexigibilidade, toda e qualquer pessoa jurídica interessada, desde que sua especialidade esteja sendo oferecida neste procedimento, que mantenham em seus quadros, profissionais habilitados de suas respectivas áreas, que gozem de boa reputação profissional e desde que atendidos os requisitos do item “6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento de excelência aos pacientes.

**3.2** - Poderão participar do procedimento de inexigibilidade as pessoas jurídicas inscritas com CNPJ em todo o Estado do Paraná.

**3.3** - Não poderão participar do procedimento de contratação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**3.4** - Não poderão participar do procedimento de contratação os profissionais de saúde integrantes efetivos do quadro de pessoal do CIS-COMCAM.

**3.5** – Não poderão participar do procedimento de contratação no caso de parentesco entre o integrante do quadro societário da empresa com algum servidor (efetivo ou comissionado) do órgão que efetue a contratação.

### **4 - DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO.**

**4.1** - Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento, de acordo com o processo de inexigibilidade a ser realizado nos moldes da Lei nº 8.666/1993. Processo que será regulado por Edital específico de Inexigibilidade a ser publicado.

**4.2** – Conforme o item 13.1, o Chamamento Público ficará aberto aos interessados no período de 12 (dozes) meses, sendo a data inicial a da publicação 10/07/2019 e término 10/07/2020.

**4.3** - Os interessados poderão protocolar sua documentação 04 (quatro) dias úteis após a publicação do edital de inexigibilidade, o qual será divulgado após a publicação deste edital de Chamamento Público.

**4.4** – O Chamamento Público ficará aberto pelo período de 12 meses, podendo o CISCOMCAM realizar mensalmente, ou sempre que necessário, o procedimento de inexigibilidade para a efetivação da contratação, desde que a documentação atenda aos requisitos do edital.

**4.5** – Considerando que o Chamamento Público ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, o interessado terá como prazo de vigência do contrato o período remanescente ao vencimento do Chamamento Público.



**4.6** – O processo de credenciamento se dará da seguinte forma: publicação do edital de Chamamento Público, informando sobre a contratação, publicação do edital de inexigibilidade para recebimento/protocolo dos envelopes, análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação, análise da documentação pelo Diretor Clínico, se de acordo com as diretrizes do edital, será adjudicado e homologado para aquela especialidade pretendida, confecção e assinatura do contrato de prestação de serviços pelo prazo de 12 (doze) meses.

**4.7** - Os interessados poderão protocolar seus envelopes após a publicação do Edital de Inexigibilidade, o qual será divulgado após a publicação deste edital, diretamente no Ciscomcam, Rua Mamborê, nº 1542, CEP 87.302-140, em dias de expediente, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, para qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, este devendo entregar o recibo de protocolo do envelope, contendo razão social, CNPJ, especialidade, nome, RG ou CPF da pessoa que está protocolando, data e horário do protocolo.

**4.7.1** – Qualquer pessoa poderá protocolar a documentação para a empresa interessada, devendo o membro da comissão o qual receberá o envelope realizar o protocolo nas regras do item 4.6.

**4.8** - Os interessados em participar do processo de inexigibilidade, poderão ter acesso ao edital, após sua publicação, no site [www.ciscomcam.com.br](http://www.ciscomcam.com.br), solicitar pelo endereço eletrônico [recursoshumanos@ciscomcam.com.br](mailto:recursoshumanos@ciscomcam.com.br) ou [compras@ciscomcam.com.br](mailto:compras@ciscomcam.com.br) ou nas dependências do CISCOMCAM.

**4.9** - Em caso de solicitação presencial do edital, o interessado deverá trazer qualquer tipo de mídia (CD-ROM, PEN-DRIVE para gravação do edital, não podendo o edital ser impresso por qualquer servidor ou membro da Comissão Permanente de Licitação.

**4.10** - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados abaixo ao Ciscomcam em dias de expediente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, no seguinte endereço: Rua Mamborê, nº 1542, centro, Campo Mourão–PR, em envelope fechado com as seguintes indicações:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019  
INEXIGIBILIDADE: 09/2019 PROC. ADM. 47/2019**

INTERESSADO:  
ESPECIALIDADE:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE PARA CONTATO:  
PESSOA PARA CONTATO:  
E-MAIL PARA CONTATO:

**4.11** – **É expressamente proibido** a análise da documentação de habilitação por qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação a pedido do interessado antes do protocolo do envelope devidamente lacrado.

**4.12** Os interessados deverão entregar a documentação pessoalmente ou via Correios, após 4 (quatro) dias úteis da publicação do Edital de Inexigibilidade nº 09/2019, Processo Administrativo nº 47/2019 a ser publicado no site [www.ciscomcam.com.br](http://www.ciscomcam.com.br) e no órgão oficial do CISCOMCAM Jornal Tribuna do Interior.

## 5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



**5.1** - A documentação deverá ser **obrigatoriamente** apresentada com a etiqueta indicada acima, envelope devidamente lacrado, documentação na ordem estabelecida no edital, os anexos devidamente preenchidos corretamente, datados, assinados pelo representante legal da empresa, conforme estabelece os anexos, sob pena de não recebimento do envelope até que seja regularizado.

**5.2** – Caso o interessado queira, os anexos poderão ser solicitados em seu formato Word para o devido preenchimento pelo e-mail: [recursoshumanos@ciscomcam.com.br](mailto:recursoshumanos@ciscomcam.com.br)

## **6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**6.1** - Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo I**;

**6.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

**6.1.3** - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

**6.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**6.1.5** - Cópia da cédula de identidade dos sócios administradores

**6.1.6** - Cópia do CPF dos sócios administradores

**6.2** - Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo II**;

**6.3** - Declaração do proponente de que não possui nenhum impedimento, tanto referente à Lei 8.666/93 quanto às demais legislações atinentes à espécie, conforme modelo constante no **Anexo III**;

**6.4** – Declaração que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com empregados e/ou dirigentes do órgão licitante, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

**6.5** - Declaração de que não possui impedimento referente à Lei Federal nº8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo V**;

**6.6** - Todos os anexos deverão ser preenchidos em conformidade do anexo, devendo inserir os dados dos interessados em todos os campos pertinentes, bem como assinar e preencher com os dados lá solicitados, sob pena de não credenciamento.

**6.7** - Cartão CNPJ;

**6.8** - Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresas constituídas junto as Juntas Comerciais, Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, tratando-se de empresas constituídas junto aos Cartórios de Pessoa Jurídica ou mesmo o relatório de “Consulta QSA / Capital Social” emitido no site da Receita Federal do Brasil, desde que acompanhado com os CPF dos titulares, sócios e representantes legais da Pessoa Jurídica, emitida com prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

**6.9** - Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar o **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**6.10** - Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar comprovante de



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21> ou de outro site público que efetivamente ateste a opção pelo simples, como o <http://www.sintegra.gov.br>

**6.11** - Certidão Conjunta da Receita Federal, disponível no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

**6.12** - Certidão da Fazenda Estadual, disponível no site da Receita Estadual Respectiva;

**6.13** - Certidão da Fazenda Municipal do Município onde encontra lotada a respectiva empresa, devendo ser observado para tanto o Cartão CNPJ;

**6.14** - Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF) disponível no site:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

**6.15** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível no site: (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

**6.16** - Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.

**6.16.1** – Caso o interessado não tenha local fixo para emissão de Alvará de Licença, apresentar o Cadastro de Contribuinte do Município contendo a inscrição municipal do interessado.

**6.17** - As pessoas jurídicas deverão indicar no Anexo I, o profissional que executará os serviços ora contratados, devendo anexar os seguintes documentos:

**6.17.1** - Cédula de identidade e CPF;

**6.17.2** - Diploma do curso compatível com a atividade;

**6.17.3** - Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.

**6.17.4** - As pessoas jurídicas deverão indicar no Anexo I, o profissional que executará o serviço ora contratado, devendo anexar os seguintes documentos:

**6.17.5** - Cópia do RG;

**6.17.6** - Cópia do CPF;

**6.17.7** - Cópia da Carteira Profissional do respectivo conselho da classe;

**6.17.8** - Cópia do Diploma de graduação em ensino superior e outros de habilitação à prestação dos serviços credenciados;

**6.17.9** – Cópia do certificado emitido pelo CRM constando o registro da especialidade pretendida no órgão da classe.

**6.17.10** - Cópia do Comprovante de Endereço;

**6.17.11** - Número do telefone celular e e-mail;

**6.18** - Todos os anexos deverão ser preenchidos em conformidade do anexo, devendo inserir os dados dos interessados em todos os campos pertinentes, bem como assinar e preencher com os dados lá solicitados, sob pena de não credenciamento.

**6.19** - Qualquer das certidões, declarações ou documentos do interessado disponíveis via



internet não serão impressos pelo CIS-COMCAM, salvo nos casos de flagrante interesse público;

**6.20** - O Ciscamcam **NÃO SE RESPONSABILIZARÁ** por documentação faltante. Os interessados deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, entregar toda a documentação exigida no presente edital sob pena de não serem credenciados.

**6.21** – A documentação poderá ser entregue na forma de cópia simples, não havendo a necessidade de autenticação por qualquer tipo de tabelionato ou qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação.

## 7- DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

**7.1** - O credenciamento será amplamente divulgado, com sua publicação no Jornal Tribuna do Interior, no site do Ciscamcam ([www.ciscamcam.com.br](http://www.ciscamcam.com.br)), bem como acesso mediante solicitação pelos e-mails [recursoshumanos@ciscamcam.com.br](mailto:recursoshumanos@ciscamcam.com.br) ou [compras@ciscamcam.com.br](mailto:compras@ciscamcam.com.br).

**7.2** Os inscritos serão credenciados segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 06/2019 de 20/02/2019, publicada no Jornal Tribuna do Interior em 21/02/2019, Ed. 10.025 – Pag. 07, pela análise do Diretor Clínico responsável pelo Ciscamcam, Dr. ROOSEVELT GONÇALVES VIRGINIO, inscrito no CRM nº 3441, da documentação exigida no item “6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**7.3** - Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados;

**7.4** - Os critérios de desempate serão avaliados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 06/2019 de 20/02/2019, publicada no Jornal Tribuna do Interior em 21/02/2019, Ed. 10.025 – Pag. 07.

**7.5** – Ressalta-se que é expressamente proibido a solicitação para qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação que analise a documentação antes do protocolo. Após o protocolo o membro da comissão poderá analisar a documentação, e se por ventura a documentação estiver incompleta, o membro procederá a devolução do envelope, não entregará o protocolo da entrega do envelope e solicitará ao interessado que regularize a documentação.

**7.5.1** – Se o interessado protocolar a documentação e solicitar ao membro que a verifique, e este apontar falta de documentação, o envelope será devolvido ao interessado, onde o Consórcio será isento de qualquer responsabilidade caso outro interessado protocole o envelope na sequência.

## 8 - DO CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO

**8.1** - As pessoas jurídicas serão cadastradas conforme critérios abaixo elencados:

**8.1.1** - Mediante demanda dos serviços;

**8.1.2** - Ordem de apresentação dos envelopes, junto ao setor de Licitação e Contratos ou qualquer membro da Comissão de Licitação;

**8.2** - Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

**8.3** - A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no



respectivo registro cadastral.

**8.4** - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CIS-COMCAM.

**8.5** - O Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo CISCOMCAM e normas do SUS, visando o atendimento de excelência, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

## **9 - DOS VALORES, PAGAMENTOS E VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO.**

**9.1** - A remuneração pela prestação dos serviços se dará de acordo com cada especialidade, exame, procedimento, consulta, podendo ser localizada acessando o link: <http://www.ciscomcam.com.br/site/valores/3>.

**9.2** - Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por fontes dos recursos ao qual estará contido no orçamento para exercício de 2019/2020.

**9.3** - O presente edital passa a surtir efeitos a partir de sua publicação, onde este edital é meramente informativo, devendo as partes aguardarem a divulgação do edital de inexigibilidade que será divulgado após este edital para protocolarem a documentação pertinente.

**9.4** - A prestação dos serviços não excederá o período de 12 (dozes) meses.

**9.5** - Os contratos extraídos dos Processos Licitatórios de Inexigibilidade oriunda deste chamamento público poderão ser prorrogados por meio de termo aditivo acordado entre as partes, desde que estejam em consonância com parecer jurídico emitido pela instituição.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - Para a realização do **pagamento**, o credenciado deverá **entregar** impressas e mensalmente a **nota fiscal**, a **Certidão Conjunta da Receita Federal**, **Certidão da Receita Estadual**, **Certidão da Fazenda Municipal** e **Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF)** requeridas neste edital nos itens 5.12, 5.13, 5.14 5.15, 5.16, bem como observadas as demais disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a qual Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

**10.2** - Em casa de não apresentação das certidões indicadas acima, o pagamento não será retido, entretanto, o credenciado deverá apresentar as certidões as quais não apresentou no prazo de 05 (cinco) dias após o pagamento, podendo a Administração Pública rescindir o contrato pactuado.

**10.3** - O CREDENCIADO deverá enviar os boletos, pedidos e/ou requisições emitidas e autorizadas pelos Municípios, devidamente assinados e carimbados, sem rasuras, faturadas no período até o último dia do mês, com pagamento a ser realizado até o último dia do mês subsequente.

**10.4** - Não poderá em hipótese alguma ser inserido nas faturas para pagamento, as consultas, exames e procedimentos os quais não foram realizados por falta do paciente, sendo efetuado o pagamento apenas das consultas, exames e procedimento devidamente realizados, mesmo que porventura não sejam preenchidas as consultas/exames/procedimentos disponibilizados pelo Ciscomcam.



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**10.5** - Os boletos que não atenderem as especificações do item anterior, serão GLOSADOS, e ficarão à disposição no setor de fatura para a retirada e correção por parte da clínica;

**10.6** - Após a conferência e posterior elaboração das planilhas pelo Setor de Faturamento do CIS-COMCAM, ficará disponível no site do CISCOMCAM ([www.ciscomcam.com.br](http://www.ciscomcam.com.br)) os valores para emissão e entrega da Nota Fiscal, na data estipulada pelo Setor de Contabilidade do Consórcio;

**10.7** - A entrega do documento fiscal fora da data estipulada implicará o pagamento com atraso, tendo em vista que a contabilidade do CIS-COMCAM segue as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**10.8** - Após a entrega do documento fiscal, a Tesouraria do CIS-COMCAM providenciará o pagamento através de transferência bancária, posterior ao repasse de Convênios Públicos, do Recurso SUS e de transferências dos Recursos Próprios dos Municípios consorciados;

**10.9** - O pagamento pelos serviços, ora credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas da Saúde;

**10.10** - É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, bem como a indução para o serviço particular, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

**10.11** - Em caso de não apresentação das certidões indicadas acima, o pagamento não será retido, entretanto, o credenciado deverá apresentar as certidões as quais não apresentou no prazo de 05 (cinco) dias após o pagamento, podendo a Administração Pública rescindir o contrato pactuada.

## **11 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**11.11** - Os valores dos procedimentos sofrerão reajuste de acordo com a Resolução 07/2012 e suas alterações, também por outras Resoluções quando necessárias, devidamente publicada no jornal Tribuna do Interior.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1**- Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por fontes dos recursos ao qual estará contido no orçamento, a saber:

**12.1.1** - 01.015.10.302.0015.2.016.3.3.90.39.00.0 FONTE 01001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**12.1.2** - 01.015.10.302.0015.2.016.3.3.90.39.00.0 FONTE 01496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**12.1.3** – 01.015.10.302.0015.2.016.3.3.90.39.00 FONTE 01499 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## **13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**13.1** – A abertura do credenciamento terá início no dia posterior à publicação do presente edital no Órgão oficial do Ciscomcam, sendo ele o Jornal Tribuna do Interior, com prazo para o credenciamento dos interessados aberto no período de 12 meses após sua publicação.

**13.2** - O prazo de vigência será até 10/07/2020. Podendo ser prorrogado/aditivado conforme lei 8666/93.

## **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS**





## SERVIÇOS

**14.1** - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o CIS-COMCAM poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei nº. 8666/93;

**14.2** - Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CIS-COMCAM manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia e/ou ouvidoria, nas dependências do CIS-COMCAM.

## 15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

**15.1** - Manter sempre atualizado o prontuário físico ou eletrônico dos pacientes e o arquivo médico;

**15.2** - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

**15.3** - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

**15.4** - Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

**15.5** - Manter seu consultório em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

**15.6** - Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

**15.6** - Proceder, quando solicitado pelo Ciscomcam, o cadastro do serviço junto à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Mourão, sob pena de suspensão dos pagamentos referentes aos serviços prestados;

**15.7** - Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas de medicamentos, ou seja, seguir a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais do SUS, bem como a Relação de Medicamentos Regional elaborada pela 11ª Regional de Saúde, Departamento de Assistência Farmacêutica que constará na lista a ser disponibilizada pelo CISCOMCAM;

**15.8** - Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas tanto de medicamento quanto de exames de acordo com as orientações do CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, as quais disponibilizam todas as orientações sobre os PCDT – Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, auxiliando os médicos no trabalho diário e diminuindo a judicialização no SUS, conforme Lei 12.401/2011, que altera a Lei 8.080/1990;

**15.9** - Responder por escrito as demandas apresentadas junto as Ouvidorias (Ciscomcam, Municípios e Regional de Saúde), prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados;

**15.10** - Emitir contra referência, por meio manual ou eletrônico, da condição clínica ou de tratamento do paciente, para Unidade de Saúde da origem do encaminhamento.

**15.11** - O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação, a qualquer título, aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

**15.12** – Os credenciados só poderão realizar alterações na agenda com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, devendo comunicar a alteração no prazo pré estabelecido por escrito e



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

com justificativa, podendo enviar o comunicado pelo e-mail [fatura@ciscomcam.com.br](mailto:fatura@ciscomcam.com.br).

**15.13** – Os credenciados somente poderá bloquear a agenda com prazo de 72 horas de antecedência, devendo comunicar o Ciscamcam por escrito e com justificativa, tendo que disponibilizar no prazo de 15 (quinze) dias outra data para que supra o dia da ausência.

## **16 – DA DIVISÃO DOS ATENDIMENTOS.**

**16.1** – As especialidades contidas nas tabelas citadas no item 2.2 terão um número mínimo de 100 (cem) atendimentos para cada especialidade.

**16.2** – Não será estipulado número de credenciados para cada especialidade, podendo o Ciscamcam credenciar aqueles que protocolaram seus envelopes para aquela especialidade, desde que a documentação esteja de acordo com as especificações do edital.

**16.3** – A forma de divisão dos atendimentos para os Municípios que fazem parte do Ciscamcam ficaram por conta da Administração.

**16.4** – Os Municípios integrantes do Ciscamcam absorveram os atendimentos em números que lhe convierem, podendo direcionar aos credenciados dentro da sua cota disponibilizada.

**16.5** – Os credenciados não poderão remarcar nenhum tipo de exame a não ser por revisões técnicas justificáveis.

## **17- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - O presente Edital será divulgado no Jornal Tribuna do Interior, site do Ciscamcam ([www.ciscomcam.com.br](http://www.ciscomcam.com.br)), estará disponível também nas dependências do Ciscamcam com qualquer membro da comissão permanente de licitação.

**17.3** - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data para entrega dos envelopes, devendo protocolar as razões de impugnação via correio, presencial ou no e-mail [recursoshumanos@ciscomcam.com.br](mailto:recursoshumanos@ciscomcam.com.br). A resposta às impugnações caberá à Comissão Permanente de Licitação vigente..

**17.4** - Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 03 (três) dias da data para entrega dos envelopes, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [recursoshumanos@ciscomcam.com.br](mailto:recursoshumanos@ciscomcam.com.br). Os esclarecimentos serão prestados por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação.

**17.5** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e de Inexigibilidade e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**17.6** - Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação dos documentos exigidos ou o princípio da isonomia.

**17.7** - A Comissão Permanente de Licitação resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**17.8** - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

**17.9** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento e/ou aplicação das sanções de que trata a Lei nº 8.666/93.

**17.10** - O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

**17.11** – Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 06/2019, publicado no órgão oficial em 20/02/2019, edição 10.025, pag. 07, ficará responsável por este procedimento de Chamamento Público para dirimir quaisquer dúvidas e omissões quanto ao Edital, qualquer assunto que ultrapassar sua alçada será remetido a Autoridade Competente representada pela Coordenação do Ciscamcam e Assessor Jurídico da Presidência do Ciscamcam.

**17.12** - Os profissionais credenciados por meio do presente processo deverão utilizar o sistema de prontuário eletrônico oferecido pelo Ciscamcam;

Campo Mourão, 10 de julho de 2019.

Henrique Rodrigues Vigilato  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 06/2019 de 20/02/2019

Marcia Kelner da Silva  
Membro Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 06/2019 de 20/02/2019

Alexandro Sebastião dos Santos  
Membro Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 06/2019 de 20/02/2019

Rogério de Oliveira Soares  
Membro Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 06/2019 de 20/02/2019



**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA**

Ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM objetivando a prestação de serviços nos termos do chamamento público.

**Razão Social:**

**Nome Fantasia:**

**CNPJ nº**

**Inscrição Estadual:**

**Micro Empresa:** ( ) Não ( ) Sim

**Optante Simples:** ( ) Não ( ) Sim

**Número do CNAE Nacional:**

**Descrição:**

**Endereço:**

**Município:**

**UF:**

**CEP:**

**Telefone Comercial:** ( )

**Telefone Celular:** ( )

**Dados Bancários: Banco:**

**Agência: Conta Corrente:**

| ESPECIALIDADE | DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO/ EXAME | QUANTIDADE |
|---------------|-------------------------------|------------|
|               |                               |            |
|               |                               |            |

| PROFISSIONAL QUE PRESTARÁ O (S) SERVIÇO (OS) | CADASTRO PESSOA FÍSICA CPF | REGISTRO GERAL ÓRGÃO EMISSOR | Nº REGISTRO CONSELHO COMPETENTE | TELEFONE |
|--|----------------------------|------------------------------|---------------------------------|----------|
|  |                            |                              |                                 |          |

Campo Mourão – Pr, dia, mês e ano.

ASSINATURA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ  
NOME REPRESENTANTE LEGAL  
CPF REPRESENTANTE LEGAL  
RG REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área médica, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Campo Mourão – Pr, dia, mês e ano.

ASSINATURA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ  
NOME REPRESENTANTE LEGAL  
CPF REPRESENTANTE LEGAL  
RG REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTO REFERENTE À LEI 8.666/93**

Ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, que não possui nenhum impedimento, tanto referente à Lei 8.666/93, quanto às demais legislações atinentes à espécie.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Campo Mourão – Pr, dia, mês e ano.

ASSINATURA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ  
NOME REPRESENTANTE LEGAL  
CPF REPRESENTANTE LEGAL  
RG REPRESENTANTE LEGAL



**CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

Ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA  
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM

Eu,\_\_\_\_(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº\_\_\_\_, expedida pela\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob nº\_\_\_\_, Representante legal da\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo  
parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com empregados e/ou dirigentes do órgão  
licitante.

Campo Mourão – Pr, dia, mês e ano.

ASSINATURA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ  
NOME REPRESENTANTE LEGAL  
CPF REPRESENTANTE LEGAL  
RG REPRESENTANTE LEGAL



**CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA  
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM

O representante legal da Empresa (**PROPONENTE**), na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade inexigibilidade, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região da Comcam – CISCOMCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, § 4º, da mencionada lei.

Campo Mourão – Pr, dia, mês e ano.

ASSINATURA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ  
NOME REPRESENTANTE LEGAL  
CPF REPRESENTANTE LEGAL  
RG REPRESENTANTE LEGAL